

10

Coleção 1001
Questões do Ponto (e-books)

1001

Questões Comentadas

Direito Internacional Público
CESPE

Igor Rodrigues e
Camila Vicenci

APRESENTAÇÃO

Estudar com o objetivo de lograr aprovação em um concurso público é uma tarefa complicada. A informação não pode ser apreendida da mesma forma que nos é passada na faculdade, uma vez que o conteúdo é cobrado de maneira distinta.

Ao se preparar para um certame, o candidato deve não só compreender a matéria e sua lógica inerente, mas também reter detalhes que, ordinariamente, não precisariam ser memorizados (já que o *vade mecum* sempre está à mão na vida profissional).

Além disso, o concurseiro precisa aprender a identificar as famosas “pegadinhas” e a determinar qual o ponto relevante de cada questão, evitando, assim, que aspectos diversos acabem por levar a uma resposta errada.

Nesse contexto, a presente obra tem como missão não apenas ensinar o conteúdo de Direito Internacional Público efetivamente cobrado nos concursos públicos, mas também propiciar ao leitor um treino eficaz para aprimorar as habilidades cobradas nos mais diversos certames.

SOBRE OS AUTORES

Igor Fonseca Rodrigues é Procurador Federal, mestrando em Direito – Linha Fundamentos da Integração Jurídica – pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e editor do site jurídico Pensando Direito <www.pensandodireito.net>. Iniciou na carreira pública como Técnico Judiciário Federal em 2004, tendo, desde então, logrado aprovação em diversos concursos jurídicos de nível superior.

Camila Vicenci Fernandes é mestra em Direito - Linha Fundamentos da Integração Jurídica - pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e doutoranda em Direito na mesma instituição, além de ser aluna do "International PhD Program in Law and Society" da Universidade de Milão, na Itália. Possui trabalhos publicados nas áreas de Direito Internacional, Direito Comunitário e da Integração, Direito Comparado e Sociologia do Direito, entre outros.

CONTEÚDO DO MATERIAL:

Capítulo 1 – A Sociedade Internacional e os Fundamentos do Direito Internacional Público

Capítulo 2 – Sujeitos de Direito Internacional Público

2.1 – Teoria Geral dos Sujeitos de DIP

2.2 – Estados

2.3 – Organizações Internacionais

2.4 – Ser humano

2.5 – Outros sujeitos vinculados a Estados e com base territorial

2.6 – Outras entidades

Capítulo 3 – Organizações Internacionais

3.1 – Organização das Nações Unidas (ONU)

3.2 – Organização Mundial do Comércio (OMC)

3.3 – Organização Internacional do Trabalho (OIT)

3.4 – Organização Mundial da Saúde (OMS)

3.5 – União Europeia (UE)

3.6 - Mercosul

3.7 – *North American Free Trade Agreement* (NAFTA)

Capítulo 4 – Fontes de Direito Internacional Público

Capítulo 5 – Direito dos Tratados

5.1 – Generalidades

5.2 – Produção e negociação dos Tratados

5.3 – Expressão do consentimento

5.4 – Entrada em vigor

5.5 – Tratado em vigor

5.6 – Extinção dos tratados

Capítulo 6 – Direito Internacional Humanitário

Capítulo 7 – Direito Internacional do Meio Ambiente

Capítulo 8 – Direito da Guerra e Solução de Controvérsias

Capítulo 9 – Relações Diplomáticas e Consulares

Capítulo 10 – Nacionalidade e Estatuto Jurídico do Estrangeiro

Capítulo 11 – Direito do Território

Capítulo 12 – Responsabilidade Internacional

Capítulo 1 – A Sociedade Internacional e os Fundamentos do Direito Internacional Público

1. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.3) A soberania é o atributo estatal que assegura a igualdade entre os países, independentemente de sua dimensão ou importância econômica mundial.
2. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.3) A soberania é o atributo que impede um Estado impor-se sobre outro.
3. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.3) A Organização das Nações Unidas pode dominar a legislação dos Estados participantes.
4. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) Em relação à sua denominação, pode-se afirmar que a expressão direito transnacional, embora mais ampla que a denominação direito internacional público, já consagrada, tem como mérito a superação da dicotomia entre direito público e direito privado.
5. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.3) No âmbito do direito internacional, a soberania, importante característica do palco internacional, significa a possibilidade de celebração de tratados sobre direitos humanos com o consentimento do Tribunal Penal Permanente.
6. (CESPE / Advogado da União - AGU / 2006) Somente a aquiescência de um Estado soberano convalida a autoridade de um foro judiciário ou arbitral, já que o mesmo não é originalmente jurisdicionável perante nenhuma corte quanto a seus atos de império.
7. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) O direito civil influenciou em grande medida a formação de institutos do direito internacional público.
8. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) Duas doutrinas principais fundamentam o direito internacional público: a voluntarista e a objetivista. A primeira sustenta que é na vontade dos Estados que está o fundamento do direito das gentes; nela se inseriria a teoria dos direitos fundamentais. A segunda, por sua vez, sustenta o fundamento do direito internacional na pressuposta existência de uma norma ou princípio acima dos Estados, como, por exemplo, a teoria do consentimento.

9. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) As relações jurídicas entre os Estados, no contexto de uma sociedade jurídica internacional descentralizada, desenvolvem-se de forma horizontal e coordenada.
10. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) Uma organização internacional, do mesmo modo que um Estado soberano, não pode intervir nos assuntos internos ou nos negócios externos de um outro Estado soberano.
11. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) Considere, por hipótese, que o Estado G, prevendo o avanço da indústria bélica do Estado fronteiriço V, passou a considerá-lo uma futura ameaça à sua segurança. Nessa hipótese, o Estado G poderá intervir legitimamente no Estado V.
12. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) À luz do direito internacional contemporâneo, as intervenções humanitárias devem ser efetivadas por organizações internacionais nas quais todos os Estados envolvidos sejam membros, como, por exemplo, a ONU ou a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).
13. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) A intervenção diplomática pode ser efetivada, legitimamente, pela adoção de restrições econômicas e comerciais.
14. (CESPE / Consultor Legislativo - Área 18 - Senado Federal / 2002) A imposição da vontade exclusiva do Estado que a pratica, a existência de dois ou mais Estados soberanos e a atuação abusiva são elementos característicos da intervenção, tal como foi desenvolvida pela política norte-americana, fundamentada no *Roosevelt Corollary to the Monroe Doctrine*.
15. (CESPE / Juiz Federal - TRF5R / 2007) Segundo a Constituição de 1988, a República Federativa do Brasil deve buscar a integração dos povos da América Latina, com vistas à formação de uma comunidade latino-americana de nações.
16. (CESPE / Juiz Federal - TRF5R / 2009) Supondo que um país vizinho da América do Sul decretasse a prisão de um ex-presidente ditador, após o devido processo legal, e os EUA diplomaticamente condenassem essa decisão por simpatizarem com o ex-dirigente, o Brasil deveria respeitar a decisão do país sul-americano, tendo em vista o princípio da independência nacional e da igualdade entre os Estados.
17. (CESPE / Juiz Federal - TRF5R / 2009) No âmbito do direito internacional, cada vez mais são debatidos temas ligados ao

domínio público internacional, conjunto de espaços cujo uso interessa a mais de um Estado ou à sociedade internacional como um todo. Nesse sentido, não é tema de domínio público internacional a Sibéria.

18. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) O Poder Legislativo controla a política externa, mas não pode impedir a efetividade de decisão presidencial.
19. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) O direito de legação é exercido com exclusividade pelo presidente da República.
20. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) Por força constitucional, no Brasil é proibida a ingerência em assuntos internos de outros países, salvo em relação a questões que se desenrolem no âmbito do MERCOSUL.
21. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) É princípio da política externa brasileira, no plano internacional, o reconhecimento da igualdade das nações e o direito à autodeterminação dos povos.
22. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) A sujeição ao direito internacional e às obrigações legalmente assumidas só será considerada mediante reciprocidade.
23. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) O repúdio ao racismo, embora tutelado penalmente, não configura princípio da atuação do Brasil em suas relações internacionais.
24. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) As obrigações internacionais pressupõem a manifestação dos Estados soberanos conforme o brocardo jurídico *pacta sunt servanda*.
25. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) Ninguém é obrigado a prometer, mas quem promete é obrigado a cumprir.
26. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) Notável exceção ao princípio da igualdade das nações se verifica no poder de veto do qual dispõem todos os membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sem qualquer distinção.
27. (CESPE / Advogado da União - AGU / 2006) O princípio *pacta sunt servanda*, segundo o qual o que foi pactuado deve ser cumprido, externaliza um modelo de norma fundada no

consentimento criativo, ou seja, um conjunto de regras das quais a comunidade internacional não pode prescindir.

28. (CESPE / Relações Internacionais - Ministério da Saúde / 2008) A manifestação de vontade estatal pode ocorrer de forma tácita ou de forma expressa.
29. (CESPE / Procurador Federal - AGU / 2007) As forças da Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo de ampliar o território mineiro, invadiram parte do estado do Rio de Janeiro, entrando em choque com a polícia militar fluminense. Nessa situação, como o conflito se dá entre dois estados brasileiros, deve-se aplicar o direito internacional, mais especificamente as normas previstas na Convenção de Genebra de 1949, por ser o Brasil dela signatário.
30. (CESPE / Procurador do BACEN - AGU / 2009) O aforismo *par in parem non habet iudicium* dá fundamento à norma de direito internacional que dispõe acerca de imunidade de jurisdição estatal.
31. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.2) Em Direito Internacional Público há cortes judiciais com jurisdição transnacional.
32. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.2) Há um governo central, que possui soberania sobre todas as nações.
33. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.2) Há uma norma suprema de Direito Internacional Público, de forma idêntica como ocorre no direito interno.
34. (CESPE / Advogado - OAB / 2009.2) Há órgão central legislativo para todo o planeta, ao qual incumbe a atribuição de criar tratados internacionais.
35. (CESPE / Advogado da União - AGU / 2006) São características do monismo o culto à constituição e a crença de que em seu texto encontra-se a diversidade das fontes de produção das normas jurídicas internacionais condicionadas pelos limites de validade impostos pelo direito das gentes.
36. (CESPE / Advogado da União - AGU / 2006) No que tange às relações entre o direito internacional e o direito interno, percebem-se duas orientações divergentes quanto aos doutrinadores que defendem o dualismo: uma que sustenta a unicidade da ordem jurídica sob o primado do direito internacional e outra que prega o primado do direito nacional de cada Estado soberano que detém a faculdade discricionária de adotar ou não os preceitos do direito internacional.

37. (CESPE / Juiz do Trabalho - TRT5R / 2006) O STF, ao julgar a aplicabilidade de tratados celebrados pelo Brasil no âmbito do MERCOSUL, decidiu pela inconstitucionalidade da recepção plena e automática das normas de direito internacional, mesmo daquelas que, elaboradas no contexto da integração regional, representam a expressão de um direito comunitário. Segundo o entendimento exposto na decisão, é necessário que a norma internacional seja transposta para a ordem jurídica nacional de acordo com os instrumentos constitucionais que consagram a sua recepção. A decisão do STF acima mencionada consagra o monismo nacionalista.
38. (CESPE / Juiz Federal - TRF5R / 2009) O STF apregoa o primado do direito internacional em face do ordenamento nacional brasileiro.

Gabarito

| | | | | | | | |
|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|
| 1 | C | 11 | E | 21 | C | 31 | C |
| 2 | C | 12 | E | 22 | E | 32 | E |
| 3 | E | 13 | E | 23 | E | 33 | E |
| 4 | C | 14 | C | 24 | C | 34 | E |
| 5 | E | 15 | C | 25 | C | 35 | E |
| 6 | C | 16 | C | 26 | E | 36 | E |
| 7 | C | 17 | C | 27 | E | 37 | C |
| 8 | E | 18 | E | 28 | C | 38 | E |
| 9 | C | 19 | C | 29 | E | | |
| 10 | E | 20 | E | 30 | C | | |

Comentários – Capítulo 1

1. Correto. O Direito Internacional Público tem como um de seus pilares a igualdade formal entre os Estados, independentemente de qualquer aspecto fático ou econômico, tais como extensão do território, tamanho da população ou renda.
2. Correto. Partindo do pressuposto da igualdade entre os Estados, o Direito Internacional Público reconhece aos Estados a soberania

sobre seus assuntos internos, não sendo dado a qualquer outro imiscuir-se nesse tema.

3. Errado. É princípio basilar do Direito Internacional Público a soberania do Estado, de tal sorte que, à exceção daquelas hipóteses em que previamente houver concordância estatal, tal como ocorre com algumas matérias no âmbito da União Europeia, o Estado preserva sua plena capacidade legislativa, a qual não pode ser suplantada por uma organização internacional.
4. Correto. Criada por Jessup, a expressão “direito transnacional” supera a dicotomia entre os termos direito internacional público e direito internacional privado. O surgimento da expressão “direito internacional” se dá com Bentham, em 1780, entretanto, muitos autores ainda utilizam a designação “direito das gentes” ou *ius gentium* para se referir ao direito internacional público.
5. Errado. A soberania é o atributo dos Estados que lhes confere o poder exclusivo sobre seus assuntos internos, sendo vedada a intervenção de qualquer terceiro Estado.
6. Correto. Decorre da igualdade entre os Estados a Soberania e a inexistência de jurisdição de um Estado sobre outro, salvo quando este voluntariamente manifeste sua concordância com a sujeição da demanda às Cortes Nacionais daquele. A exceção a essa regra reside nos atos de mera gestão, aqueles nos quais o Estado age como um particular qualquer, sujeitando-se, assim, à jurisdição do Estado em que tais atos foram praticados.
7. Correto. O Direito Internacional Público compartilha uma similaridade essencial com o Direito Civil: a existência originária de igualdade entre as partes. Disso decorreu, em sua formação, a absorção de vários conceitos já presentes na doutrina civilista, especialmente no que diz com os aspectos do Direito Civil mais voltados à relação entre os indivíduos, sendo o melhor exemplo o princípio *pacta sunt servanda*, que norteia ambos os ramos do Direito.
8. Errado. A teoria voluntarista ou contratualista afirma que o fundamento do direito internacional reside na vontade dos Estados, ou seja, só o seu consentimento teria o condão de criar normas internacionais. Já a teoria objetiva busca o fundamento de validade do direito internacional em uma norma superior aos Estados, inserindo-se aí a teoria dos direitos fundamentais.
9. Correto. É imanente ao Direito Internacional Público a inexistência de um governo central ou de qualquer órgão que possa submeter os Estados a sua produção legislativa. Dessa

forma, a produção de normas jurídicas se dá através da coordenação de esforços e vontades estatais.

10. Errado. A organização internacional é uma associação de Estados que é estabelecida através de tratado e que possui personalidade jurídica própria e distinta dos Estados membros, sendo a sua competência adstrita aos limites estabelecidos pelos Estados em seu tratado fundacional. Assim, é possível que a organização intervenha em um Estado caso tal competência lhe tenha sido atribuída.
11. Errado. A legítima defesa, como meio lícito de uso da força, previsto no art. 51 da Carta da ONU, só se configura diante de um efetivo ataque armado. O mero avanço da indústria bélica de um Estado não basta para configurar esse instituto jurídico.
12. Errado. A intervenção para a proteção dos direitos humanos deverá ser praticada por organização internacional (Nações Unidas) de qual todos os países envolvidos sejam membros e que tenham aceitado a referida medida.
13. Errado. A intervenção diplomática é meio pacífico de solução de controvérsias, que pode se dar através de negociações diretas, sistema de consultas, bons ofícios, conciliação, mediação ou inquérito. Já as restrições econômicas e comerciais constituem meio coercitivo de solução de controvérsias internacionais.
14. Correto. O *Roosevelt Corollary to the Monroe Doctrine* significou uma deturpação da doutrina Monroe realizada pelo então presidente americano Theodore Roosevelt, buscando transformá-la em instrumento da política imperialista de seu país no continente (“*big stick*”), sob a justificativa de que os EUA possuíam a prerrogativa de intervir em um país sempre que, em razão de uma ruptura da ordem, cidadãos americanos e suas propriedades pudessem ser ameaçados.
15. Correto. Trata-se de determinação constante no parágrafo único do art. 4º da Constituição Federal. Importante observar que a Constituição fala em integração “econômica, política, social e cultural”, não se limitando, pois, ao âmbito da integração econômica.
16. Correto. A igualdade entre os Estados traz como corolário o dever de não-intervenção da comunidade internacional nos assuntos restritos ao âmbito nacional.
17. Correto. Domínio público, em Direito Internacional Público, costuma representar aquelas áreas sobre as quais não se admite a anexação por um Estado específico, sendo exemplo disso a Lua

e demais corpos celestes, bem como o solo dos oceanos. A Sibéria, por sua vez, é parte integrante da Rússia, não se admitindo intervenção da comunidade internacional.

18. Errado. De acordo com o sistema brasileiro, a vontade da República Federativa do Brasil é formada através da junção da vontade do Presidente da República e do Poder Legislativo. Com efeito, após a assinatura de um tratado internacional (que é feita pelo Executivo), este deve ser submetido ao Legislativo, o qual, em concordando com o tratado, expedirá decreto legislativo nesse sentido. Apenas com essa confirmação poderá o Poder Executivo ratificar o tratado no plano internacional. Dessa forma, o Poder Legislativo é dotado de mecanismos aptos a impedir a efetividade de decisão presidencial.
19. Correto. Nos termos do artigo 84, VII da Constituição Federal, o direito de legação, que é o poder de enviar e receber representantes diplomáticos, é exercido privativamente pelo Presidente da República.
20. Errado. O artigo 4º da Constituição, que dispõe acerca dos princípios norteadores das relações internacionais do Brasil, defende a autodeterminação dos povos, a não-intervenção e a igualdade entre os Estados, não excetuando a aplicação desses princípios para o Mercosul.
21. Correto. O artigo 4º da Constituição Federal insere a igualdade entre os Estados e a autodeterminação dos povos como princípio básico da atuação internacional do Brasil.
22. Errado. Apesar de em algumas hipóteses o Direito Internacional Público tratar da reciprocidade como condição para a obrigatoriedade de atuação do Estado, não se trata de regra geral. Em DIP, o princípio básico é o *pacta sunt servanda*, ou seja, os sujeitos são obrigados a cumprir aquilo com o qual se comprometeram.
23. Errado. O artigo 4º, inciso VIII, da Constituição Federal, especificamente aduz que em suas relações internacionais, o Brasil se pautará pelo repúdio ao racismo e ao terrorismo.
24. Correto. Considerando que o Direito Internacional Público não prevê a existência de um poder superior aos Estados, estes somente são obrigados juridicamente naquilo em que se comprometeram.
25. Correto. Trata-se do princípio *pacta sunt servanda*, que aduz que os pactos são vinculantes e, assim, obrigatórios.

26. Errado. No Conselho de Segurança da ONU, apenas os membros permanentes (China, Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia) detêm poder de veto.
27. Errado. A questão, no caso em comento, confunde **consentimento perceptivo** e **consentimento criativo**. Este último refere-se a normas das quais a Comunidade Internacional poderia prescindir, que se desenvolveram de determinada maneira, mas que poderiam ter tomado caminho diverso. Já as normas fundadas no consentimento perceptivo são aquelas imprescindíveis à Sociedade Internacional, como, por exemplo, o princípio *pacta sunt servanda*, já que não é concebível uma sociedade na qual seus agentes não sejam obrigados a cumprir aquilo a que livremente se comprometeram.
28. Correto. Exemplo comum disso é o reconhecimento de um Estado por outro, que pode se dar por uma declaração formal e expressa, ou simplesmente pela realização de atos que pressupõem o reconhecimento, como o estabelecimento de relações diplomáticas.
29. Errado. A Convenção de Genebra é aplicável a conflitos internacionais, ou seja, em que estejam envolvidos mais de um Estado nacional. No exemplo apresentado pela questão, trata-se de um conflito interno, o que afasta a aplicação da Convenção de Genebra.
30. Correto. O aforismo *par in parem non habet iudicium* determina que entre partes iguais não pode haver jurisdição, ou seja, uma não pode impor sua vontade soberana a outra. Por força disso, desenvolveu-se a doutrina da imunidade de jurisdição estatal.
31. Correto. Atualmente, há várias cortes judiciais com jurisdição transnacional, criadas no âmbito de organizações internacionais e com competências específicas. Podem ser citados, como exemplos, a Corte Internacional de Justiça, o Tribunal Penal Internacional e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
32. Errado. Um dos pilares do Direito Internacional Público é a igualdade entre as Nações, cada qual soberana no que diz com suas questões internas e sem nenhuma com poder sobre as demais.
33. Errado. Por conta da inexistência de um Estado com soberania sobre os demais, é impossível, em Direito Internacional Público, falar de uma norma suprema, a qual todos os demais devam se submeter.

34. Errado. A igualdade entre os Estados soberanos impede a existência de um órgão superior que possa criar tratados internacionais. Estes, em verdade, são criados caso a caso pela vontade conjunta dos Estados envolvidos.
35. Errado. Considerando que na Comunidade Internacional não existe Estado que se sobreponha a outro, sendo todos iguais em direitos e prerrogativas, não há falar também na existência de órgão central com atribuição para criar tratados internacionais. Em verdade, os tratados são negociados e assinado caso a caso pelas partes neles envolvidas.
36. Errado. No que diz com a relação entre o Direito Internacional Público e o direito interno há duas correntes clássicas: dualismo e monismo. De acordo com os dualistas, existiriam duas ordens jurídicas distintas e inconfundíveis (internacional e interna), sendo necessário, para a aplicação interna de uma norma internacional, sua incorporação/reprodução no ordenamento jurídico interno e, em se tratando de ordens distintas, não existiria colisão possível. Já para os monistas existiria apenas um único ordenamento jurídico, passando a norma internacional a compor a ordem jurídica nacional imediatamente, sem a necessidade de sua internalização. Deve ser observado, ainda, que a corrente monista é dividida em nacionalista e internacionalista, que se diferenciam pela escolha da norma a ser aplicada em caso de conflito entre o direito interno e o direito internacional.
37. Correto. Segundo o STF, o Brasil adota a teoria do monismo nacionalista, segundo a qual há apenas um ordenamento jurídico e, em hipótese de conflito, prevalecem as regras internas para resolução de conflitos normativos. Opõe-se a essa doutrina o monismo internacionalista, o qual dá prevalência à norma internacional na hipótese de conflito entre esta e uma norma interna.
38. Errado. Segundo o Supremo Tribunal Federal, o Brasil adota o monismo nacionalista, que dá prevalência ao direito interno e das normas internas de resolução de conflito legislativo na hipótese de colisão entre norma internacional e norma interna.